



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Cururupu**  
CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 078/98 - DE CINCO DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A  
INDENIZAÇÃO DE  
COQUEIROS E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

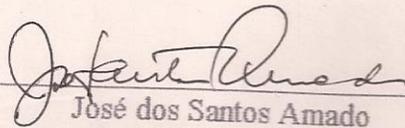
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Indenizar 05 (cinco) COQUEIROS em uma única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Art. 2º - Os referidos COQUEIROS, ficam localizados na praia de Retiro, neste Município, junto ao prédio da TELMA.

Art. 3º - As despesas correrão por conta do Gabinete do Prefeito, na dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

  
José dos Santos Amado

PREFEITO MUNICIPAL.